

tiva 503342472, com sede na Praça de Alvalade, 6, 3.º, D, 1700-036 Lisboa, representada pelo Dr. João Amaro Santos Cipriano, revisor oficial de contas n.º 631, com domicílio profissional na morada referida;

Fiscal único suplente — Dr. Carlos Alberto Antunes de Abreu, revisor oficial de contas n.º 761.

2 — É fixada para o fiscal único uma remuneração anual ilíquida equivalente a 25% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente do conselho directivo.

3 — A remuneração referida no número anterior é paga em 12 mensalidade.

13 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 17 773/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Paula Regina Pedruco Noronha afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação na integração da referida funcionária no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Paula Regina Pedruco Noronha na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

25 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, *Mário Silva*. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*.

Despacho n.º 17 774/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Fernando Rui Casaca Bilé afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral das Actividades Económicas na integração do referido funcionário no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria do Ministério da Indústria e Energia;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria do Ministério da Indústria e Energia, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — O Director-Geral das Actividades Económicas, *Mário Lobo*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 17 775/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral

da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Margarida Maria Barreira Antunes Velho Bairrão Falcão de Carvalho afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral de Veterinária na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal: Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Margarida Maria Barreira Antunes Velho Bairrão Falcão de Carvalho em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — O Director-Geral de Veterinária, *Carlos Agrela Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 17 776/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Nuno Ricardo Lameirão Borges afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Nuno Ricardo Lameirão Borges na carreira técnica superior, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

20 de Junho de 2007. — Pela Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, a Subdirectora-Geral, *Teresa Castel-Branco*. — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, *José Augusto Antunes Gaspar*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 17 777/2007

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Considerando que a natureza das atribuições da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) origina a permanente necessidade dos seus dirigentes efectuarem deslocações em serviço oficial;

Considerando que a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação dispõe, presentemente, de apenas um funcionário com a categoria de motorista, o que se revela manifestamente insuficiente face às necessidades de deslocação em serviço em todo o País;

Considerando haver disponibilidade de viaturas no serviço susceptíveis de serem utilizadas nas referidas situações, para cuja condução se possa verificar a indisponibilidade de motoristas, ou a natureza do serviço aconselhe, por questões de funcionalidade e economia de recursos, a condução por funcionários não motoristas;

Considerando, ainda, que a presente autorização apenas se destina ao director-geral dos Recursos Humanos da Educação, determina-se, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de